



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05161/20*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Interessado(a): Francisco José Alexandre Barreiro  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00833/20**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Francisco José Alexandre Barreiro.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
  - 2.3. Matrícula: 132.227-3.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0268/2020):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria por invalidez - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 13 de fevereiro de 2020.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 21 de fevereiro de 2020.
  - 3.5. Valor: R\$1.047,90.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 05161/20*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05161/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) FRANCISCO JOSÉ ALEXANDRE BARREIRO, matrícula 132.227-3, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0268/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 51/52).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 19 de maio de 2020.

Assinado 20 de Maio de 2020 às 13:10



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2020 às 17:01



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO